





# CERTIDÃO PARQUE QUADRA X



COMARCA DE PORTO ALEGRE  
 REGISTRO DE IMÓVEIS - 6ª ZONA  
 DR. MIGUEL DE OLIVEIRA FIGUEIRÓ  
 Registrador Titular

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PODER JUDICIÁRIO

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 18 de setembro de 2012

Folha nº

de 18/2012

**BAIRRO: MÁRIO QUINTANA - LOTEAMENTO IRMÃOS MARISTAS - Parque da Quadra X.**  
**IMÓVEL:** Um terreno urbano situado no Loteamento Irmãos Maristas, referente ao Parque da quadra X com área superficial de 48.813,06 m<sup>2</sup>. Partindo do ponto 1, de coordenadas X=190673.048 e Y=1.676.812,332, com uma distância de 28,07 m, ao Norte fazendo frente neste segmento com a Rua 3797, chega-se ao ponto 2; deste, com uma distância de 3,81 m e ângulo interno de 129°23'04", ao Noroeste fazendo frente neste segmento com a Rua 3797 e a Diretriz 1921, chega-se ao ponto 3; deste, com uma distância de 28,53 m e ângulo interno de 129°23'04", ao Oeste fazendo frente neste segmento com a Diretriz 1921, chega-se ao ponto 4, deste, com uma distância de 17,39 m e ângulo interno de 146°01'14", ao Sudoeste fazendo frente neste segmento com a Terras de herdeiros de Francisco Severo, chega-se ao ponto 5, deste, com uma distância de 89,50 m e ângulo interno de 201°00'53", ao Oeste fazendo frente neste segmento com Terras de herdeiros de Francisco Severo, chega-se ao ponto 6; deste, com uma distância de 43,00 m e ângulo interno de 90°00'00", ao Sudeste fazendo frente neste segmento com o Córrego Contribuinte do Arroio Feijó, chega-se ao ponto 7; deste, com uma distância de 545,00m e ângulo interno de 217°26'03", ao Sul fazendo frente neste segmento com o Córrego Contribuinte do Arroio Feijó, chega-se ao ponto 8, deste, com uma distância de 91,00 m, ao Sudoeste fazendo frente neste segmento com Terras a quem de direito pertencer, chega-se ao ponto 9; deste, com uma distância de 32,00 m e ângulo interno de 182°09'28", ao Sudoeste fazendo frente neste segmento com Terras a quem de direito pertencer, chega-se ao ponto 10; deste, com uma distância de 40,00 m e ângulo interno de 153°49'41", ao Sudoeste fazendo frente neste segmento Terras a quem de direito pertencer, chega-se ao ponto 11; deste, com uma distância de 229,31 e ângulo interno de 78°53'26", ao Leste fazendo frente neste segmento com Terras a quem de direito pertencer, chega-se ao ponto 12; deste, com uma distância de 42,96 e ângulo interno de 92°16'08", ao Noroeste fazendo frente neste segmento com a Bacia de Detenção de Águas Pluviais, chega-se ao ponto 13; deste, com uma distância de 6,51 m e ângulo interno de 90°00'00", ao Oeste fazendo frente neste segmento com a Rua Arroio Feijó (dir. 1918), chega-se ao ponto 14; deste, com uma distância de 121,60 m e ângulo interno de 191°14'30", ao Oeste fazendo frente neste segmento com a Rua Arroio Feijó (dir. 1918), chega-se ao ponto 15; deste, com uma distância de 162,61 m e ângulo interno de 270°00'00", ao Nordeste fazendo frente neste segmento com a Rua Arroio Feijó (dir. 1918), chega-se ao ponto 16; deste, com uma distância e curva de 24,51 m, ao Norte fazendo frente neste segmento com a Rua 3798, chega-se ao ponto 17; deste, com uma distância de 53,57 m, ao Norte fazendo frente neste segmento com a Rua 3798, chega-se ao ponto 18; deste, com uma distância em curva de 35,39 m, ao Norte fazendo frente neste segmento com a Rua 3798, chega-se ao ponto 19; deste, com uma distância de 65,83 m, ao Norte fazendo frente neste segmento com a Rua 3798, chega-se ao ponto 20; deste, com uma distância em curva de 28,20 m, ao Norte fazendo frente neste segmento com a Rua 3798, chega-se ao ponto 21; deste, com uma distância de 39,54, ao Norte fazendo frente neste segmento com a Rua 3798, chega-se ao ponto 22; deste, com uma distância de 25,13 e ângulo interno de 173°42'59", ao Norte fazendo frente neste segmento com a Rua 3798, chega-se ao ponto 23; deste, com uma distância de 28,19 m e ângulo interno de 166°17'01", ao Norte fazendo frente neste segmento com a Rua 3798, chega-se ao ponto 24; deste, com uma distância em curva de 16,77m, ao Norte fazendo frente neste segmento com a Rua 3798, chega-se ao ponto 25; deste, com uma distância de 37,11 m, ao Norte fazendo frente neste segmento a Rua 3798, chega-se ao ponto 26; deste, com uma distância de 16,77m, ao

continua no verso->

FICHA Nº	MATRÍCULA
1V	48207
VERSO	

continuação no verso

Norte fazendo frente neste segmento com a Rua 3798, chega-se ao ponto 27; deste, com uma distância de 21,40, ao Norte fazendo frente neste segmento com a Rua 3798, chega-se ao ponto 28; deste, com uma distância em curva de 27,10 m, ao Nordeste fazendo frente neste segmento com a União das Ruas 2 e 3, chega-se ao ponto 29; deste, com uma distância de 32,50 m, ao Leste fazendo frente neste segmento com a Rua 3799, chega-se ao ponto 30; deste, com uma distância de 4,24 m e ângulo interno de 135°00'00", ao Nordeste fazendo frente neste segmento com a União das Ruas 3 e 1 (A), chega-se ao ponto 1; ponto inicial desse perímetro. O presente parque contém **Área de Preservação Permanente**, em função do arroio existente, com faixa de proteção de 30,00 metros para cada lado de suas margens, além de conter remanescentes florestais do bioma de Mata Atlântica. **PROPRIETARIOS: RONALDO CAUDURO**, brasileiro, engenheiro, separado judicialmente, CIC.404.900.410-00, domiciliado nesta Capital; e, **CONCAU - CONSTRUTORA CAUDURO LIMITADA**, com sede nesta Capital, CGC nº92.997.386/001. **REGISTRO ANTERIOR:** matrícula número 48118, R-7-48118, fls 01/19, Livro 2-RG, deste Ofício, tudo conforme Mandado de Retificação, extraído do processo nº 001/1.11.0356788-9 (CNJ: 0440309-53.2011.8.21.0001) Titular: [assinatura] R\$12,40 + Processamento Eletrônico: R\$ 2,90 + **SELO:** 0474.03.1200006.00364 R\$ 0,50. 0474.01.1200013.07995 R\$ 0,25. (Declarada a isenção de emolumentos, nos termos do art. 213, parágrafo 15, da Lei 6015/73, na r. sentença). ++++++

AV-1-48.207 - 18.09.2012 - (protocolo 112740 de 03.09.2012) - **PROMESSA DE PERMUTA** - (transporte) - Consta da matrícula 40112 o R.: "R-1-40112 - 16.07.2009 - (protocolo 84955 de 16.07.2009) - **PROMESSA DE PERMUTA** - Por contrato particular de promessa de permuta, com torna de dinheiro datado de 09.06.2004, - **RONALDO CAUDURO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro empregado, CPF nº 404.900.410-00; residente e domiciliado na av. Caçapava, 190, apto 202, nesta Capital - **PROMETEU PERMUTAR** o imóvel objeto desta matrícula para, **AMR FRIZZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, empresa de direito privado, CNPJ nº 92.480.151/0001-02, representada por Ovidio Barcellos Frizzo, com torna de dinheiro de R\$225.000,00, juntamente com o imóvel da matrícula 93.656 do Ofício Registro de Imóveis da 1ª zona desta Capital, em prestações, da seguinte forma: R\$5.000,00 no ato do contrato \ R\$220.000,00 em 44 parcelas mensais e consecutivas de R\$5.000,00 cada uma, equivalentes nesta data a 6,4104 CUBs/RS, considerando o valor unitário de junho de 2004 de R\$779,98, cujas parcelas serão corrigidas a partir desta data por este índice eleito pelas partes, sendo o primeiro pagamento no dia 10 de julho 2004, e os demais no mesmo dia dos meses seguintes, mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade do primeiro permutante. Consta declaração que o instrumento contratual é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigatório às partes e seus sucessores legais. Consta ainda, como intervenientes anuentes, Ovidio Barcellos Frizzo, CPF nº 007.057.130-91 e sua esposa Carmem Fernandes Frizzo, CPF nº 007.057.130-91. Tudo conforme e demais condições do contrato, que uma via fica arquivada. Titular: (ass. ilegível) R\$456,20 + Processamento Eletrônico: R\$ 2,50 + **SELO:** 0474.07.0800001.01879 R\$ 6,00; 0474.01.0900014.01677 R\$ 0,20." É o que consta. Titular: [assinatura] R\$22,10 + Processamento Eletrônico: R\$ 2,90 + **SELO:** 0474.03.1200011.00437 R\$ 0,50; 0474.01.1200013.09016 R\$ 0,25. (Declarada a isenção de emolumentos, nos termos do art. 213, parágrafo 15, da Lei 6015/73, na r. sentença). ++++++

continua na ficha nº 2

+++++

continua na folha seguinte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

COMARCA DE PORTO ALEGRE  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 4ª ZONA  
DR. MIGUEL DE OLIVEIRA FIGUEIRO

Porto Alegre, 18 de setembro de 2012

Volume 2

Nº 48.207

AV-2-48.207 - 18.09.2012 - (protocolo 112740 de 03.09.2012) - **QUITAÇÃO** - (transporte) - Consta da matrícula 40112 a AV.: "AV-2-40.112 - 20.08.2009 - (protocolo 85781 de 20.08.2009) - **QUITAÇÃO** - Fica averbado termo de quitação datado de 22.07.2008, de RONALDO CAUDURO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, CPF nº 404.900.410-00; para constar que recebeu da empresa AMR FRIZZO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 92.480.151/0001-20, o valor integral de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), referido na cláusula terceira do contrato particular de promessa de, permuta, com torna de dinheiro, firmado em 09.06.2004, constante do R-1 desta matrícula, deu plena e geral quitação pelo valor supra recebido. Tudo conforme e demais condições do documento, que fica arquivado. Titular: (ass. ilegível) R\$19,10 + Processamento Eletrônico: R\$ 2,50 + SELO: 0474.03.0800006.00647 R\$ 0,40; 0474.01.0900015.05852 R\$ 0,20." É o que consta Titular: AMR R\$22,10 + Prrocessamento Eletrônico: R\$ 2,90 + SELO: 0474.03.1200011.00438 R\$ 0,50; 0474.01.1200013.09017 R\$ 0,25. (Declarada a isenção de emolumentos, nos termos do art. 213, parágrafo 15, da Lei 6015/73, na r. sentença).++++++

AV-3-48.207 - 18.09.2012 - (protocolo 112740 de 03.09.2012) - **IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE** - (transporte) - Consta da matrícula 40112 o R.: "R-3-40.112 - 29.03.2012 - (protocolo 108251 de 14.03.2012) - **IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE** - Por Mandado de Registro extraído dos autos da ação de retificação de registro imobiliário - processo número 001/1.11.0356788-9 (CNPJ: 0440309-53.2011.8.21.0001), com sentença datada de 08.03.2012, subscrito pelo Escrivão do Cartório da Vara de Registros Públicos e de Ações Especiais da Fazenda Pública desta Capital, Hélio dos Santos e assinado pelo Exmº Srº Drº Juiz de Direito, Antonio C. A. Nascimento e Silva, em 13.03.2012; foi determinada a **IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE** do imóvel objeto desta matrícula, ao **DEM HAB - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, autarquia por força da Lei 2902/65, com sede nesta Capital, na av. Princesa Isabel, 1115, de propriedade de RONALDO CAUDURO, brasileiro, engenheiro, separado judicialmente, CPF nº 404.900.410-00, residente e domiciliado nesta Capital, na av. Caçapava, 190, apto 202, com Promessa de Permuta para AMR FRIZZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 92.480.151/0001-02. Consta no petitório de 31.03.2010 que o bem foi avaliado em R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e a r. decisão de 06.04.2010 determinou que após o depósito prévio da quantia ofertada na inicial, a expedição do mandado de imissão na posse, em regime de urgência e na fotocópia autenticada da certidão subscrita pelo Oficial Ajudante do Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central desta Capital, Norton L. O. M. Silveira, em 12.03.2012, na qual consta o valor da ação: R\$1.600.000,00 Tudo conforme documentos por fotocópias que acompanham o r. mandado e que ficam arquivados. Titular: (ass. ilegível) R\$2.209,30 + Processamento Eletrônico: R\$ 2,90 + SELO: 0474.09.1200004.00019 R\$ 12,10; 0474.01.1200003.06302 R\$ 0,25." É o que consta. Titular: AMR R\$22,10 + Processamento Eletrônico: R\$ 2,90 + SELO: 0474.03.1200011.00439 R\$ 0,50; 0474.01.1200013.09018 R\$ 0,25. (Declarada a isenção de emolumentos, nos termos do art. 213, parágrafo 15, da Lei 6015/73, na r. sentença).++++++

AV-4-48.207 - 18.09.2012 - (protocolo 112740 de 03.09.2012) - **IMISSÃO DE FORMA**

++++++  
 ++++++  
 ++++++  
 continua no verso->

FICHA Nº	MATRÍCULA
2v	48207
VERSO	

continuação no verso

**DEFINITIVA DA POSSE** - (transporte) - Consta da matrícula 40112 a AV.: "AV-4-40.112 - 18.09.2012 - (protocolo 112740 de 03.09.2012) - **IMISSÃO DE FORMA DEFINITIVA DA POSSE** - Por Mandado de Retificação extraído dos autos da ação de retificação de registro imobiliário - processo número 001/11.0356788-9 (CNJ:0440309-53.2011.8.21.0001), com sentença datada de 10.07.2012, transitada em 16.08.2012, subscrito pelo Escrivão do Cartório da Vara de Registros Públicos e de Ações Especiais da Fazenda Pública desta Capital, Hélio dos Santos e assinado pelo Exmº Srº Drº Juiz de Direito, Antonio C. A. Nascimento e Silva, em 23.08.2012 e fotocópia autenticada da r. sentença, foi determinada a **IMISSÃO DE FORMA DEFINITIVA DA POSSE** do imóvel objeto desta matrícula, ao **DEM HAB - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, autarquia por força da Lei 2902/65, com sede nesta Capital, na av. Princesa Isabel, 1115, de propriedade de RONALDO CAUDURO, brasileiro, engenheiro, separado judicialmente, CPF nº 404.900.410-00, residente e domiciliado nesta Capital, na av. Caçapava, 190, apto 202, com Promessa de Permuta para AMR FRIZZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 92.480.151/0001-02. Tudo conforme Mandado e documentos, que ficam arquivados Titular (ass. ilegível) R\$22,10 + Processamento Eletrônico: R\$ 2,90 + SELO: 0474.03.1200011.00634 R\$ 0,50; 0474.01.1200015.00993 R\$ 0,25.(Declarada a isenção de emolumentos, nos termos do art. 213, parágrafo 15, da Lei 6015/73, na r sentença)." E o que consta Titular: R\$22,10 + Processamento Eletrônico: R\$ 2,90 + SELO: 0474.03.1200011.00440 R\$ 0,50; 0474.01.1200013.09019 R\$ 0,25.(Declarada a isenção de emolumentos, nos termos do art. 213, parágrafo 15, da Lei 6015/73, na r sentença) ++++++

AV-5-48.207 - 18.09.2012 - (protocolo 112740 de 03.09.2012) - **IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE** - (transporte) - Consta da matrícula 47886 o R.: "R-1-47.886 - 04.05.2012 - (protocolo 109205 de 19.04.2012) - **IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE** - Por Mandado de Registro extraído dos autos da ação de retificação de registro imobiliário - processo número 001/11.0356788-9 (CNJ:0440309-53.2011.8.21.0001), com sentença datada de 08.03.2012, subscrito pelo Escrivão do Cartório da Vara de Registros Públicos e de Ações Especiais da Fazenda Pública desta Capital, Hélio dos Santos e assinado pelo Exmº Srº Drº Juiz de Direito, Antonio C. A. Nascimento e Silva, em 13.03.2012 \ fotocópia autenticada da certidão extraída dos autos da ação de desapropriação - processo número 001/11.0356788-9 (CNJ 0808681-15.2010.8.21.0001), subscrita e assinada pelo Oficial Ajudante do Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central desta Capital, Norton L. O. M. Silveira, em 12.03.2012, foi determinada a **IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE** do imóvel objeto desta matrícula, ao **DEM HAB - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, autarquia por força da Lei 2902/65, com sede nesta Capital, na av. Princesa Isabel, 1115, de propriedade de CONCAU - CONSTRUTORA CAUDURO LIMITADA, com sede nesta Capital, CGC nº92.997.363/001 Consta no petúrio de 31.03.2010 que o bem foi avaliado em R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), juntamente com outra área, e a r. decisão de 06.04.2010 determinou que após o depósito prévio da quantia ofertada na inicial, a expedição do mandado de imissão na posse, em regime de urgência e na fotocópia autenticada da certidão subscrita pelo Oficial Ajudante do Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central desta Capital, Norton L. O. M. Silveira, em 12.03.2012, na qual consta o valor da ação: R\$1.600.000,00 Tudo conforme

continua na folha nº 3

+++++

continua na folha seguinte



ESTADO DO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

Porto Alegre, 18 de setembro de 2012

COMARCA DE PORTO ALEGRE

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 5ª ZONA  
DR. MIGUEL DE OLIVEIRA FIGUEIRO

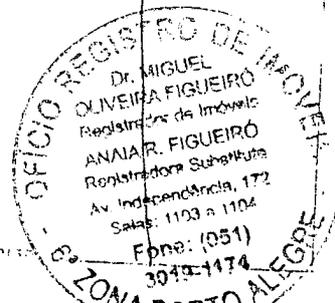
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Fecha

Nº 28.207

documentos por fotocópias que acompanham o r. mandado e que ficam arquivados. Titular: (ass. ilegível) R\$2.209,30 + Processamento Eletrônico: R\$ 2,90 + SELO: 0474.09.1200004.00058 R\$ 12,10; 0474.01.1200005.08793 R\$ 0,25. É o que consta. Titular: R\$22,10 + Processamento Eletrônico: R\$ 2,90 + SELO 0474.03.1200011.00441 R\$ 0,50; 0474.01.1200013.09020 R\$ 0,25 (Declarada a isenção de emolumentos, nos termos do art. 213, parágrafo 15, da Lei 6015/73, na r. sentença) ++++++

AV-6-48.207 - 18.09.2012 - (protocolo 112740 de 03.09.2012) - **IMISSÃO DE FORMA DEFINITIVA DA POSSE** - (transporte) - Consta da matrícula 47886 a AV. "AV-2-47.896 - 18.09.2012 - (protocolo 112740 de 03.09.2012) - **IMISSÃO DE FORMA DEFINITIVA DA POSSE** - Por Mandado de Retificação extraído dos autos da ação de retificação de registro imobiliário - processo número 001/1.11.0356788-9 (CNJ: 0440309-53.2011-8 21.0001), com sentença datada de 10.07.2012, transitada em 16.08.2012, subscrito pelo Escrivão do Cartório da Vara de Registros Públicos e de Ações Especiais da Fazenda Pública desta Capital, Hélio dos Santos e assinado pelo Exmº Srº Drº Juiz de Direito, Antonio C. A. Nascimento e Silva, em 23.08.2012 e fotocópia autenticada da r. sentença; foi determinada a **IMISSÃO DE FORMA DEFINITIVA DA POSSE** do imóvel objeto desta matrícula, ao **DEMHAB - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, autarquia por força da Lei 2902/65, com sede nesta Capital, na av. Princesa Isabel, 1115, de propriedade de **CONCAU - CONSTRUTORA CAUDURO LIMITADA**, com sede nesta Capital, CGC nº92.997.386/001. Tudo conforme Mandado e documentos, que ficam arquivados. Titular: (ass. ilegível) R\$22,10 + Processamento Eletrônico: R\$ 2,90 + SELO: 0474.03.1200011.00637 R\$ 0,50; 0474.01.1200015.01018 R\$ 0,25. (Declarada a isenção de emolumentos, nos termos do art. 213, parágrafo 15, da Lei 6015/73, na r. sentença). É o que consta. Titular: R\$22,10 + Processamento Eletrônico: R\$ 2,90 + SELO: 0474.03.1200011.00442 R\$ 0,50; 0474.01.1200013.09021 R\$ 0,25. (Declarada a isenção de emolumentos, nos termos do art. 213, parágrafo 15, da Lei 6015/73, na r. sentença) ++++++



Certidão reprográfica extraída nos termos do § 1.º do artigo 19 da Lei Nº 6.015/73 e Lei Nº 6.216/75. Ressalvados os atos protocolares.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2012.

Emolumentos	R\$ 21,90 + SELO: 0474.03.1200011.00616 (R\$ 0,50); 0474.01.1200015.02284 (R\$ 0,25)
Proces. Eletrônico R\$	2,90 + SELO: 0474.01.1200015.02285 (R\$ 0,25)
Total	R\$ 25,80 (17:30:00)